

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 057/90 DE 11/12/90

"INSTITUI O IMPOSTO SOBRE VEIS LÍQUIDOS E GASOSOS À VAREJO VENDAS DE COMBUSTÍ-IVV".

fere tado de മ Lei, Santa Catarina, no uso LUIZ etc... ZORZI, Prefeito das atribuições que Municipal de Serra Alta, lhe con-년S-

provou e eu sanciono Faço saber que a seguinte a Câmara Municipal de Lei: Vereadores la

mercialização. varejo Líquidos efetuada por estabelecimento O Art. Gasosos <u>|-</u> ı 0 IVV, Imposto tem como sobre fato que Vendas de comprova gereador Combustiveis* മ Ø sua co-* venda

qualquer quantidade, . <u>.</u> 0 ı efetuadas Considera-se ao consumidor a varejo, as final. vendas de

seguintes: posto, entende-se por S 20 combustiveis Para efeitos líquidos de tributação Ф gasosos deste im-* 80

- I Gasolina;
- II Querosene iluminante;
- III Álcool Hidratado;
- IV Óleos combustíveis;
- V Gás liquefeito de petróleo;
- VI Gas natural (encanado);
- VII Gasolina de aviação;
- VIII Querosene de aviação.

jo de óleo Art. 29 -diesel. 0 IVV não incide sobre Ø venda de vare-

onde s e encontrar Art: 3º 0 produto no momento da venda. Considera-se local da operação, aquele*

mento no comercial ou industrial que art. Art. <u>1</u> 40 Contribuinte do realizar as imposto vendas o estabelecidiscri

10 H Considera-se estabelecimento

continua fls 02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

.. fls 02.

varejo dos em carater construido combustíveis sujeitos ao imposto. ou não, permanente onde ou temporário, 0 contribuinte exerce de comercialização sua atividade

permanentes no será comercio ambulante. considerado ou temporários, inclusive 20 autônomo cada um dos estabelecimentos, Para efeito de cumprimento S veículos da utiliza-* obriga-

tributada. aplica a veículos utilizados para destinatários ∞ 30 certos, em decorrência de operação já 0 disposto no paragrafo simples entrega de anterior pro não

Art. 50 ı Consideram-se também contribuintes:

habitualidades liquidos econômicos, inclusive Φ gasosos. operações 08 estabelecimentos de sociedades civis de vendas cooperativas, que a varejo de pratiquem combustiveis

res varejo de pública, federal, produtos sujeitos ao imposto, ainda que determinada categoria profissional ou funcional. H 0 estabelecimento estadual ou municipal, de órgão que da α comprado-* administr<u>a</u>

bustiveis tribuinte produtor, o promovida por isento. relativamente Art. distribuidor 6 0 contribuinte, por i São sujeitos ao imposto e o atacadista de passivos microempresa ou por condevido pela por substituição, produtos com-* venda a vere

pagamento do imposto Art. 7º São responsáveis, solidariamente devido: pelo

transportados e comercializados 0 transportador, no varejo durante em relação a produtos 0 trans-*

direta guarda, ø em nome consumidor II -0 de armazém ou o depósito final. terceiros, produtos destinados que mantenha a ven sob

de vanda do combustivel líquido Art. 8 0 A base de cálculo do imposto ou gasoso no **0** • 0 valor*

continua fls 03...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

.. fls 03.

comprador. as despesas adicionais debitadas pelo vendedor aО

índo gra trôle. a base 0 respectivo Paragrafo de cálculo destaque mera Único Ø que 1 se refere 0 montante indicação para este do imposto não inteartigo, constitu fins de

de cálculo, Art. 90 sempre 1 A autoridade que: fiscal poderá arbitrar B

livros necessários casos no documentos de à comprovação do perda, Não extravio fiscais; forem exibidos ao fisco ou atraso na escrituração valor das vendas, os elementos inclusive de

venda; mentos fiscais não refletem o valor real das operações H Houver fundada suspeita de que SO docu-*

rejo, de produtos acompanhedos de III - Estiver ocorrendo venda ambulante, documentos fiscais. ğ va-

desta cento) Lei. Art. 10º sobre a base A alíquota do imposto é de cálculo enunciada no artigo de 3% (três 8 0

cipio ou rede bancária autorizada. purado contribuinte em modelo aprovado pela até mensalmente o dia 10 Art. 11º do mês O pago através 0 valor do subsequente, na tesouraria imposto a de guia administração munici-* recolher sera preenchida pelo do Muni

dispositivo. decerão ao prazo de Paragrafo recolhimento unico - As multas estabelecido Ø demais no encargos obe presente

venio fiscalização do normas com O Estados Art. procedimentos 120 tributo. O Municípios, O Poder Executivo poderá que se destinem à cobrança e objetivando α implementação celebrar con-

outro substituição Município, atribuindo entre outras competências Paragrafo tributaria Único em caso O convênio poderá de substituto sediado disciplinar as α

continua fls 04...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

... fls 04.

de fiscalizar, no presente arrecadar diploma legal. O impor sanções tributárias previs

incidência de épocas sujeito proprias, Art. 13º - 0 a atualização monetária do juros antes e multas de crédito tributário qualquer de mora. procedimento fiscal, seu valor, não liquidado bem como a nas fil

cento) valor ao mês do ou imposto corrigido à razão 10fração. As multas devidas serão aplicadas de 10% (dez por SO-

cento) ao mês ou fração. ŝ 20 08 juros de mora ໝ razão de 1% (um

pal des, sem prejuízo da exigência do imposto. O acessórias sujeitará Art. 140 -0 descumprimento 0 infrator as, das obrigações seguintes penalida princi

100% do valor do Falta de recolhimento do tributo imposto; - mul-

operação não escriturada - multa de II Falta de emissão 100% do valor do de documento fiscal em impos-

pago; do imposto tes portância nas respectivas vias, com o objetivo de diversa do Ø pagar III - Emitir ı multa valor do de documento 200% valor do ou com valores fiscal consignando valor do reduzir imposto 0

valor tando da Ø operação devidamente registrada - multa de BTN; Deixar de emitir documento fiscal, 10% esdo

que multa de fiscal ou depósito, produtos 200% do valor ou acompanhados ⋖ Transportar, do imposto. de sujeitos documento receber ou manter ao imposto, fiscal inedôneo sem documenem esto-

Licença e legais. que do Localização, trata a presente Lei, Art. 15º estabelecimento, sem prejuizos A venda de sujeitará ao sem produtos sujeitos infrator o imediato മ devida TLL as demais ao impos-Taxa comina

continua fls 05...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

O B Tributário Municipal. fiscal tributário Art. 169 As adotado, será o notificações estabelecido pelo Códi bem como 0 procedimen-

co". bem como informações e pelos exercerão as servidores lotados no departamento requerer reforço policial Art. atribuições apreender documentos 17⁰ A fiscalização municipal na forma legal, para fiscais e investigação "in lo podendo de tributação mercadorias sera solicitar* exercida

mo dia contado Art. 180 da publicação desta Lei. 0 IVV será cobrado apartir do trigési-

sua publicação, Art. 19⁰ revogadas Esta as disposições Lei entrará em vigor na em contrario. data de

Gabinete do Prefeito, 11 dezembro de 1990.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLIÇADA NA DATA SUPRA:

DARCI GERIZOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

